

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO		
28.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.798.000,00	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	22.128.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	121.371.100,00	
	SUB-TOTAL	146.298.000,00	
	TOTAL	146.298.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORDENAÇÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL //	58.743.680,00		58.743.680,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PASTA	15.248.000,00		15.248.000,00
MANUTENÇÃO DOS PALACIOS DO GOVERNO	63.695.200,00		63.695.200,00
ASSESSORAMENTO TÉCNICO-LEGISLATIVO	2.791.700,00		2.791.700,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	13.000.000,00		13.000.000,00
APÓIO AOS CONSELHOS	819.420,00		819.420,00
TOTALS ...	146.298.000,00		146.298.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
28.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	146.298.000,00
4A.	QUOTA	146.298.000,00

DECRETO Nº 32.483, DE 29 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de outubro de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
24.02	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			65.000.000,00
	SUB-TOTAL			65.000.000,00
	T O T A L			65.000.000,00
PROJETOS		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
CONJUNTOS DESPORTIVOS RECREAT. - OBRAS		65.000.000,00		65.000.000,00
08.46.228.1.236				
T O T A L S		65.000.000,00		65.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
24.02	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	

DECRETO Nº 32.484, DE 29 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de outubro de 1990.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.03	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAUDE 3		
4.3.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICIPIOS	5.000.000,00	
	SUB-TOTAL	5.000.000,00	
	TOTAL	5.000.000,00	
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
MUNICIPALIZAÇÃO DOS SERVICOS-DE SAUDE			
13.75.428.1.216	5.000.000,00		5.000.000,00
TOTALS	5.000.000,00		5.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
09.03	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAUDE 3	
	TOTAL	5.000.000,00
4A.	QUOTA	5.000.000,00

DECRETO Nº 32.485, DE 29 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital comprometidas junto a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo-CDHU

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de outubro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		240.000.000,00
	SUB-TOTAL		240.000.000,00
	TOTAL		240.000.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
EDIF. POLICIA CIVIL GDE. SP - OBRAS INSTAL.			
06.30.174.1.222		100.000.000,00	100.000.000,00
CONST. REF. EDIF. POLICIA CIVIL INTERIOR			
06.30.174.1.223		140.000.000,00	140.000.000,00
TOTALS		240.000.000,00	240.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA	
	TOTAL	240.000.000,00
4A.	QUOTA	240.000.000,00

DECRETO Nº 32.486, DE 29 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Estado do Governo, aos 29 de outubro de 1990.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.02	DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO		
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400.000,00
	SUB-TOTAL		400.000,00
	TOTAL		400.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DO DEPTO. HIDROVIÁRIO	400.000,00		400.000,00
16.90.021.2.214			
TOTALS ...	400.000,00		400.000,00

REDUÇAO			
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.02	DEPARTAMENTO HIDROVIARIO		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		400.000,00
	SUB-TOTAL		400.000,00
	TOTAL		400.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
NAVEGACAO INTERIOR	400.000,00		400.000,00
16.90.021.2.213			
TOTALS ...	400.000,00		400.000,00

DECRETO Nº 32.487, DE 29 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, para transferência à Fundação Padre Anchieta — Centro Paulista de Rádio e TVS Educativas, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Olson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090

Recebimento de Originais
das Repartições até 19 horas

ASSINATURAS**PUBLICIDADE LEGAL****VENDA AVULSA****AGÊNCIAS-CAPITAL**

- MARIA ANTONIA — Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294
- REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
- SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR**Telefones**

- ARAÇATUBA — (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
- BAURU — (0142) 24-3852 - Pça das Cerejeiras, 4-44
- CAMPINAS — (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Pentead, 954
- GUARATINGUETÁ — (0125) 22-3024 - Rua Frei Lucas, 80
- MARÍLIA — (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803
- PRESIDENTE PRUDENTE — (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO — (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (0172) 33-9277 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3947
- SANTOS — (0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marçílio Dias, 27 - 5º and. - sl 54



**IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP**

**DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI**

DIRETORES EXECUTIVOS

Artes Gráficas: Alcir Florentino dos Santos
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 63090